



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua Desembargador Francisco César Soares Montenegro, n.º 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br
- Criada conforme Resolução N. 100/2019-PR.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 7 / 2026 - NAGESGOV/GGOV/PRESI/TJRO

2026.PCA.8125

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada e acreditada pelo Inmetro, para a prestação de serviços de verificação da 3ª parte do Inventário de Gases de Efeito Estufa (GEE) do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, referente ao ano de 2025.

1.1.1. A contratação consiste nos seguintes serviços:

- a) Realização da Verificação Independente: analisar de forma crítica e independente o Inventário de GEE do TJRO, elaborado em conformidade com o GHG Protocol Corporate Standard, para o ano de 2025. O referido inventário encontra-se concluído e formalizado pela empresa Sallus Ambiental (Contrato Simplificado nº 13/2026), estando publicado para consulta pública no sítio eletrônico oficial do Tribunal pelo link: https://cdn.tjro.jus.br/portal-tjro/arquivos/sustentabilidade-acessibilidade/relatorios/2025/inventario_de_emissoes_de_gases_do_efeito_estufa_2025.pdf. A verificação deverá ser conduzida de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14064-3 (Especificação com orientação para a validação e verificação de declarações de GEE) e os requisitos específicos do Programa Brasileiro GHG Protocol. O processo de verificação deve avaliar a relevância, completude, consistência, acurácia e transparência dos dados e informações do inventário, incluindo os cálculos de emissões dos Escopos 1, 2 e 3.
- b) Identificação e Solicitação de Medidas Corretivas: identificar quaisquer não conformidades, erros ou omissões no Inventário de GEE e no relatório técnico. Solicitar, de forma clara e justificada, as medidas corretivas necessárias para que o inventário atinja o nível de garantia requerido. O processo de verificação deverá considerar um limiar de materialidade de 5% para as emissões totais de GEE, conforme as diretrizes da ABNT NBR ISO 14064-3.
- c) Emissão da Declaração de Verificação: após a conclusão bem-sucedida do processo, a empresa verificadora deverá emitir uma Declaração de Verificação (*Statement of Verification*) formal, atestando a conformidade do inventário com os critérios estabelecidos e a ausência de distorções relevantes.
- d) Interação e Comunicação: manter comunicação transparente e eficaz com o Tribunal e, quando necessário e autorizado pelo TJRO, com a empresa responsável pela elaboração do inventário, para esclarecimento de dúvidas e acompanhamento das medidas corretivas. Para viabilizar os trabalhos, as respectivas planilhas de dados primários e memórias de cálculo utilizadas na consolidação das emissões, serão integralmente disponibilizadas à licitante vencedora pela unidade gestora mediante solicitação formal após a assinatura do contrato.
- e) Suporte para Registro Público de Emissões: fornecer a Declaração de Verificação e o suporte técnico necessário para que o Tribunal possa realizar a inclusão e o registro do Inventário de GEE verificado na plataforma do Registro Público de Emissões do Programa Brasileiro GHG Protocol (Fundação FGV), garantindo o atendimento a todos os requisitos da plataforma.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Resolução CNJ n. 594/2024 (Programa Justiça Carbono Zero) e a Resolução CNJ n. 400/2021 estabelecem diretrizes para que os órgãos do Poder Judiciário meçam, reduzam e compensem suas emissões. A elaboração do inventário de GEE é o primeiro passo, e sua verificação por uma terceira parte independente é fundamental para assegurar a credibilidade, a transparência e a precisão dos dados reportados.
- 2.2. A verificação independente confere legitimidade ao inventário, garantindo que ele foi elaborado em conformidade com as normas técnicas aplicáveis (GHG Protocol e ABNT NBR ISO 14064), o que é essencial para o cumprimento das metas estabelecidas pelo CNJ e para o fortalecimento da política de sustentabilidade do Tribunal.
- 2.3. Este processo alinha o TJRO às melhores práticas de governança ambiental, social e corporativa (ESG), demonstrando seu compromisso com a gestão sustentável e a Agenda 2030 da ONU, além de preparar o Tribunal para futuras exigências legais e regulatórias sobre mudanças climáticas.
- 2.4. A confecção de Estudo Técnico Preliminar para a contratação em tela está dispensada nos termos do inciso VII do art. 9º da [Instrução n.127/2023-Tribunal](#).

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. A contratação será regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.
- 3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 4.1. O objeto deste Termo de Referência será realizado por execução indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei n. 14.133/2021.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

- 5.1. As especificações e quantidades encontram-se registradas no ANEXO I deste Termo de Referência.
- 5.2. Os valores estimados para o presente Termo de Referência constará de Quadro Demonstrativo de Quantitativos e Valores, elaborado pela Divisão de Aquisições - DIAQ/DEAGESP.

6. DOS PREÇOS

- 6.1. Os preços propostos serão aqueles discriminados pela empresa em sua proposta, cotado em reais (R\$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total.
- 6.2. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do Contrato (custos diretos e indiretos, materiais, insumos, recursos humanos e outros, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições, fretes, seguros, taxas, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários...) devem estar incluídas na proposta apresentada.

7. DO PEDIDO DE INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

- 7.1. A empresa convocada no item/grupo, QUANDO NECESSÁRIO, deverá apresentar INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR do objeto ofertado, para verificar se este atende às especificações previstas neste Termo de Referência no prazo de até 2 (duas) horas, contado a partir da notificação pelo Tribunal.

7.1.1. A empresa que não apresentar informação complementar dentro do prazo notificado será desclassificada no item/grupo.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente do Contrato correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia: Unidade Orçamentária: **03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU**; Funcional Programática: 02.061.2073.2449 - Manter as Atividades Administrativas do PJRO; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser elaborada de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, devendo conter preferencialmente as seguintes informações, entre outras:

- a) qualificação completa do proponente, inclusive razão social e CNPJ, endereço, e-mail, telefones, entre outros dados pertinentes;
- b) indicação do prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, 90 (noventa) dias; e
- c) indicar outras informações, como também anexar outros documentos necessários à comprovação da conformidade da proposta com este Termo de Referência.

9.2. Na elaboração da proposta não poderá o proponente alterar os quantitativos e/ou demais condições de contratação fixadas pela Administração neste Termo de Referência.

9.3. Será o particular absolutamente responsável pelas informações contidas na proposta, não lhe cabendo direito a pleitear qualquer alteração posterior por erros, falhas ou omissões.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A empresa deverá apresentar para fins de habilitação:

- a) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal;
- b) Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) ao FGTS;
- c) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- d) Acreditação e qualificação: comprovação de que a empresa é acreditada pelo Inmetro na norma **ABNT NBR ISO 14065** especificamente para o escopo de verificação de inventários de Gases de Efeito Estufa (GEE); e
- e) Atestado de Capacidade Técnica: comprovação de experiência prévia na verificação de, no mínimo, 2 (dois) inventários de GEE para organizações de porte similar, utilizando a metodologia GHG Protocol.

10.1.1. Todos os requisitos qualitativos solicitados objetivam minimamente zelar pela qualidade e complexidade dos serviços a serem prestados, considerando a capacidade operacional e gerencial das empresas e de potencial comprometimento acerca da qualidade ou finalidade almejada na execução do objeto.

10.1.2. A empresa poderá apresentar quantos atestados forem necessários para a comprovação do atendimento quanto à exigência contida na alínea "e" do subitem 10.1 deste Termo de Referência.

10.1.2.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter informações que identifique o emitente e a qualidade da execução do objeto contratado.

10.1.3. A comprovação de capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações por meio de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 64, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

11. DO CONTRATO

11.1. Da assinatura do Contrato

11.1.1. O Tribunal convocará a empresa para assinar eletronicamente o Contrato, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

11.1.1.1. Antes da convocação para assinatura do Contrato de que trata o subitem anterior, serão consultados o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, bem como será verificada a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

11.1.1.2. A recusa injustificada da empresa em assinar o Contrato, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste Termo.

11.1.1.3. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, quando solicitado pela empresa e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal.

11.1.2. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital, far-se-á a remessa do Contrato por via postal, para assinatura da empresa.

11.1.3. Na data da assinatura do Contrato, o representante da empresa deverá:

- a) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos;
- b) apresentar ao Tribunal, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do *caput* do art. 4º da Instrução Normativa n. 1.234/2012 - Receita Federal do Brasil, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada; e
- c) indicar formalmente um preposto, apto a representar a empresa junto ao Tribunal, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

11.1.4. Na hipótese de não assinatura do Contrato, nos prazos e condições estabelecidos, o Tribunal poderá convocar outra empresa, respeitada a ordem de classificação, para, após, comprovados os requisitos habilitatórios, e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

11.2. Da vigência do Contrato

11.2.1. A vigência do Contrato será de **1 (um) ano**, contado da data de sua última assinatura pelas partes.

11.3. Da alteração, do reajuste de preços, da inexecução e da extinção do Contrato

11.3.1. O Contrato poderá ser **alterado**, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

11.3.2. A periodicidade para eventual reajuste de preços do Contrato será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ocorrido nos últimos doze meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

11.3.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá ser analisado e respondido pelo Tribunal no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** contado a partir da instrução completa do requerimento pela Contratada.

11.3.4. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo VIII, Título III, da Lei n. 14.133/2021, a **extinção** do Contrato:

- a) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, incisos I a IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no art. 138 da referida Lei;
- b) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal se durante a vigência do Contrato sobrevier em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica

da área encarregada da licitação, bem como atuar na fiscalização ou na gestão do Contrato, conforme Resolução n. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021; e

c) poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, incisos II e III, da referida Lei.

11.3.5. Se a extinção for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

12. DA EXECUÇÃO

12.1. As entregas e prazos serão definidos no cronograma de trabalho, alinhados entre o Tribunal e a empresa contratada, seguindo as etapas abaixo:

Etapa	Produtos e Atividades
1	Planejamento da verificação: reunião de alinhamento, revisão da documentação inicial (Inventário GEE, relatório técnico), elaboração do plano de verificação.
2	Análise documental e coleta de evidências: revisão detalhada dos dados, cálculos e metodologia do inventário, solicitação de informações adicionais.
3	Visita de verificação (se aplicável): realização de visita (remota ou presencial) para verificação de fontes de emissão e processos, se necessário.
4	Identificação de não conformidades: comunicação formal das não conformidades e solicitação de ações corretivas. Acompanhamento da implementação.
5	Elaboração e emissão da declaração: preparação do relatório de verificação e emissão da Declaração de Verificação final.

12.1.1. As partes - Tribunal e contratada - poderão solicitar reuniões a qualquer momento, mediante aviso prévio razoável, para fins de alinhamento, esclarecimento de dúvidas, relacionados ao processo de verificação do Inventário de GEE.

12.2. Interação e Comunicação:

12.2.1. A entidade verificadora deverá manter comunicação transparente e eficaz com o Tribunal (NAGES), que será o ponto focal principal.

12.2.2. Caso a entidade verificadora necessite de esclarecimentos da empresa responsável pela elaboração do inventário, o Tribunal agendará e coordenará as reuniões com a participação de ambas as partes.

12.2.3. As comunicações de demandas no processo de verificação do Inventário de GEE deverão ser formalizadas por e-mail visando a rastreabilidade das informações.

12.3. Dos requisitos para a verificação do inventário de GEE

12.3.1. A Contratada deverá possuir qualificação técnica comprovada e indicar a equipe técnica responsável pelo inventário de GEE.

12.3.2. Após a assinatura do Contrato será realizada uma reunião de alinhamento com as partes sobre as etapas do trabalho.

12.3.2.1. Durante o período de execução do serviço serão realizadas, quando necessário, reuniões remotas via google meeting com as partes interessadas do Contrato.

12.3.3. A Contratada e o Tribunal designarão pontos de contato para pronto atendimento e esclarecimento de dúvidas sobre a elaboração do IGEE. A comunicação será realizada preferencialmente por e-mail, para fins de rastreabilidade, podendo ser utilizados WhatsApp ou telefone para agilização dos processos, respeitado o horário de expediente local, das 7 às 14h.

12.3.4. Da legislação e normas a serem observadas

12.3.4.1. Na execução dos serviços, a Contratada deverá observar a seguinte legislação e normas, em suas versões mais recentes e vigentes:

a) ABNT NBR ISO 14064-3;

b) ABNT NBR ISO 14065;

c) ABNT NBR ISO 17029;

d) Diretrizes e especificações do Programa Brasileiro GHG Protocol; e

e) Demais normas legais e regulamentares correlatas ao tema de mudanças climáticas e serviços de acreditação.

12.4. Da subcontratação

12.4.1. Com fundamento no art. 122, § 2º da Lei n. 14.133/2021 será permitida a subcontratação, até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) do valor total da contratação, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Contratada responderá pela execução perfeita e total dos serviços realizados pela subcontratada; e

b) fica a Contratada responsável por todo e qualquer dano pessoal ou material, causados pelos empregados ou prepostos da subcontratada, a terceiros ou ao Patrimônio Público na execução do Contrato.

12.4.2. A subcontratação do objeto deste Termo de Referência não gera vínculo contratual entre o Tribunal e a subcontratada, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

12.5. Do recebimento

12.5.1. O recebimento do objeto dar-se-á:

a) **provisoriamente:** pelo(a) Fiscal Técnico(a) do Contrato ou outro(a) servidor(a) devidamente designado(a), mediante Termo de Recebimento Provisório, para verificação quantitativa e qualitativa da(s) Etapa(s) executada(s), quanto ao cumprimento das exigências, dispostos neste Termo de Referência; e

b) **definitivamente:** pelo(a) Gestor(a) do Contrato, se atendidos os requisitos mencionados na alínea "a" deste subitem, mediante Termo de Recebimento e Aceitação, observado o disposto no art. 140 da Lei n. 14.133/2021.

12.5.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.

12.5.3. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a Contratada notificada para, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, proceder a regularização, sem ônus para o Tribunal, observado a disposição do art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

12.5.4. Após a regularização pertinente, e contando-se a partir do primeiro dia útil após a apresentação para apreciação do Tribunal, este terá o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

12.6. Das condições de pagamento

12.6.1. O pagamento se dará conforme alinhamentos entre as partes, considerando o subitem **12.1.**

12.6.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) atendimento às normas ABNT para verificação de inventários de GEE, em suas versões mais recentes e vigentes;

b) Atendimento às diretrizes e especificações do Programa Brasileiro GHG Protocol.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

13.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência.

13.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto do Contrato.

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar o objeto do Contrato, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento.

14.2. Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

14.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.

14.4. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Termo de Referência de acordo com a Lei n. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que lhe couber.

14.5. Coibir atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

14.6. Prestar todas as informações sobre a execução do serviço sempre que solicitadas pelo(a) Gestor(a) ou Fiscais do Contrato para acompanhamento e apreciação dos serviços.

14.7. Executar os serviços objeto deste Termo de Referência com prestação, assiduidade, pontualidade e boa educação com os participantes.

14.8. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Tribunal ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do presente objeto, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.

14.9. Abster-se, durante a vigência do Contrato, de contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Tribunal ou de agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato.

14.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e Instrução n. 146/2024 do Tribunal, o contrato decorrente deste Termo de Referência, será acompanhado e fiscalizado pelos(as) seguintes servidores(as):

a) **Gestor(a) do Contrato: Jussara Valente Fernandes Secco**, e-mail: jussara.secco@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-8476;

b) **Gestor(a) Substituto(a) do Contrato: Veluma Alves de Souza**, e-mail: veluma@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-8476;

c) **Fiscal Administrativo(a) do Contrato: Samira Alvim de Siqueira**, e-mail: samiraalvim@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-8476; e

d) **Fiscal Administrativo(a) Substituto(a) do Contrato: Maiara Ribeiro de Moraes**, e-mail: mairamoraes@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-8476.

15.2. O(A) Gestor(a) e o(a) Fiscal Administrativo(a) do Contrato e seus(uas) substitutos(as) poderão ser localizados(as) no Núcleo de Acessibilidade, Inclusão e Gestão Socioambiental (Nages), no Edifício-Sede do Tribunal, Gabinete de Governança (GGOV), situado na Rua Desembargador Francisco César Soares Montenegro, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

15.3. As atribuições e competências de gestores e fiscais encontram-se na Instrução n. 146/2024 do Tribunal.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Havendo recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

16.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação pela empresa.

16.2. O atraso injustificado no **cumprimento dos prazos estipulados para as obrigações**, conforme disposição contida no subitem 12.1.2 deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do Contrato, até o 20º (vigésimo) dia corrido, contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem 16.7 deste Termo.

16.3. O atraso injustificado **para a regularização de possíveis divergências**, conforme disposição contida no subitem 12.5.3 deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato, até o 20º (vigésimo) dia corrido, contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem 16.7 deste Termo.

16.4. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto deste Termo de Referência, nos casos previstos nos arts. 107, 108 e 111 da Lei n. 14.133/2021, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito e de forma digital ao(a) Gestor(a) do Contrato (nages@tjro.jus.br), **juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados**, ficando a critério do Tribunal a sua aceitação.

16.5. Vencido o prazo estipulado, o Tribunal oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data limite para a execução. A partir da data limite considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem 16.8 deste Termo de Referência.

16.6. A execução do objeto deste Termo de Referência até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada das respectivas multas previstas nos subitens 16.2 e/ou 16.3 deste Termo.

16.7. Pelo descumprimento parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o Contrato e/ou aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total.

16.8. Pelo descumprimento total do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o Contrato e/ou aplicar multa de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo valor total.

16.9. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

16.10. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao Tribunal não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16.11. A Contratada inadimplente, quando não tiver valores a receber do Tribunal, terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

16.12. A aplicação de multa e/ou a extinção do Contrato não impede que o Tribunal aplique à empresa as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) e serão precedidas de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

16.13. Cautelarmente, o Tribunal poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

16.14. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade das possíveis faltas, os prejuízos dela advindos para o Tribunal e a reincidência na prática do ato, sempre mediante o qual, à empresa, se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

17. DO FATURAMENTO

17.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, CNPJ n. 10.466.386/0001-85**. Endereço: Rua Desembargador Francisco César Soares Montenegro, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

17.1.1. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a Contratada deverá consignar, no campo de informações gerais da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em **9 (nove) dias úteis**, caso o **valor total do Contrato** seja igual ou inferior àquele constante no art. 75, inciso I, atualizado conforme disposição contida no art. 182 da Lei n. 14.133/2021, e, acima deste valor, em **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente correspondente à Etapa executada, conforme Item 17 deste Termo de Referência, desde que o objeto do Contrato tenha sido executado.

18.1.1. Nos casos de apresentação de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido, retirando-se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente do sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não implicando qualquer ônus para o Tribunal. Após a regularização das falhas e omissões, o crédito excluído será reinserido na Ordem Cronológica de Pagamentos, reiniciando-se a contagem do prazo, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

18.2. O pagamento será efetuado mediante **crédito** na conta corrente indicada pela Contratada em sua proposta.

18.3. Haverá retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente destacar os valores correspondentes com ISSQN e/ou IRRF.

18.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão calculados por meio da aplicação da fórmula: $EM = I \times N \times VP$, e quitados mediante apresentação de nota fiscal própria ou documento de cobrança equivalente, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$	$I = (6/100)/365$	$I = 0,00016438$
-------------	-------------------	------------------

Onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

19. DA SUSTENTABILIDADE

19.1. A presente contratação não necessita de definição de critérios de sustentabilidade e eventuais exigências constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª Edição, da Advocacia Geral da União - AGU, visto que se trata de uma contratação aplicada à sustentabilidade e que poderá ser executada de forma remota, sem impacto relevante ao meio ambiente. Além disso, a Contratada deverá atender às exigências técnicas já estabelecidas neste Termo de Referência.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. Em atendimento ao estabelecido na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e na Resolução n. 363/2021 do CNJ, e ainda, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, as partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na LGPD e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do Contrato, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

21. DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes do presente Termo de Referência:

a) **ANEXO I - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES.**

ANEXO I

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Grupo	Item	Especificações	Quantidade estimada	Valor unitário (R\$)	Valor total do item (R\$)
-	1	Relatório Detalhado de Verificação e a respectiva Declaração de Verificação, atestando a conformidade do Inventário de GEE com as diretrizes do Programa Brasileiro GHG Protocol e as normas ABNT NBR ISO aplicáveis.	1		
Valor Total Estimado da Contratação: R\$					



Documento assinado eletronicamente por **SAMIRA ALVIM DE SIQUEIRA, Assistente Técnico (a) II**, em 22/05/2026, às 08:51 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>, informando o código verificador **5669634** e o código CRC **5F235260**.